**INDICAÇÃO Nº 187/2025**

**INDICAMOS A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "MULHER EMPREENDEDORA", PARA INCENTIVO À CRIAÇÃO DE NEGÓCIOS E FORTALECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS LIDERADOS POR MULHERES, NO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**JANE DELALIBERA – PL e PROFª SILVANA PERIN – MDB,** Vereadoras com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, **versando sobre a necessidade de criação do programa "Mulher Empreendedora", para incentivo à criação de negócios e fortalecimento de empreendimentos liderados por mulheres, no município de Sorriso.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o empreendedorismo feminino é uma ferramenta poderosa para geração de emprego, renda e desenvolvimento social, além de contribuir para a independência financeira e valorização da mulher na sociedade, e no entanto, muitas empreendedoras enfrentam dificuldades no acesso a crédito, capacitação, formalização e redes de apoio, o que limita o crescimento e a consolidação de seus negócios;

Considerando que a criação do programa "Mulher Empreendedora" poderá oferecer: a) capacitação e mentorias especializadas, promovendo cursos, workshops e consultorias voltadas para gestão financeira, marketing digital, inovação e liderança feminina; b) facilitação do acesso ao crédito e incentivos fiscais, por meio de parcerias com bancos, cooperativas e órgãos públicos para viabilizar linhas de financiamento com condições especiais para mulheres empreendedoras; c) criação de uma rede de apoio ao empreendedorismo feminino, conectando empreendedoras locais para troca de experiências, parcerias e fortalecimento do setor; d) feiras e eventos de empreendedorismo feminino, garantindo espaço para a divulgação e comercialização dos produtos e serviços oferecidos por mulheres no município; e) apoio à formalização de negócios, oferecendo orientações e benefícios para que empreendedoras regularizem suas atividades e ampliem suas oportunidades no mercado;

Considerando que a presente proposta está alinhada com os princípios da igualdade de gênero e valorização da mulher, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 5º, I), na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e na Agenda 2030 da ONU, que incentiva ações para o empoderamento feminino e a participação igualitária no desenvolvimento econômico.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** | **PROFª SILVANA PERIN**  **Vereadora MDB** |